



REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, DA SAÚDE MENTAL E DOS CONSELHOS LOCAIS - CISALO 2018/2019

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

Art. 1º - A Comissão tem como objetivo analisar, discutir e emitir pareceres quanto às políticas de: Informação e Capacitação; Saúde Mental; Conselho Local de Saúde.

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - A comissão será composta por no mínimo 05 (cinco) entidades, escolhidas em reunião do Conselho Municipal de Saúde. Cada entidade indicará 02 (dois) membros, 01 (um) titular e 01 (um) suplente, com mandato de 02 (dois) anos.

CAPÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º - São atribuições da Comissão:

I – Assessorar o Conselho Municipal de Saúde a organizar o processo de educação permanente sobre o controle social no Sistema Único de Saúde – SUS, por meio de boletim informativo, flyer, folder, panfleto, curso, seminário, outros;

II – Auxiliar o Conselho Municipal de Saúde a instituir Conselhos Locais de Saúde, bem como, apoiar e contribuir com o funcionamento destes, por meio de assessoria na organização da Conferência Local de Saúde e Conselho Local de Saúde;

III – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política de Saúde Mental e sua operacionalização pela Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Realizar visitas técnicas quando necessário;

V – Solicitar informações à Secretaria Municipal de Saúde e outros órgão quando necessário.

CAPÍTULO IV - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A comissão se reunirá mensalmente, conforme calendário (ordinário) e extraordinariamente, sempre que necessário.

I – Será excluído da comissão o membro titular (sem a presença do suplente) que faltar a 03 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou 06 (seis) intercaladas, no período de um ano, tendo a entidade 15 (quinze) dias úteis, após conhecimento da exclusão, para oficializar novo representante.

II – Não havendo a indicação de novos representantes, após o período indicado, a entidade será excluída da comissão.

III – As reuniões da comissão serão abertas à participação de pessoas ou entidades, órgãos e instituições.

IV – Não serão aceitas justificativas com a finalidade de abono de faltas.

Art. 5º - Sobre as análises e conclusões da comissão deve ser respeitada a ética na divulgação.

Parágrafo único - As decisões da comissão deverão ser tomadas por consenso ou maioria dos presentes e encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde para discussão e votação.

Art. 6º - A Comissões deverá eleger 01 (um) coordenador e 01 (um) secretário para a coordenação e registro das atividades, sendo que um deles deverá preferencialmente ser conselheiro do Conselho Municipal de Saúde, com mandato de 01(um) ano, após será chamada nova eleição em reunião ordinária, podendo os membros ser reeleitos por mais 01 (um) ano.

Art. 7º - São atribuições do Coordenador:

- I – Coordenar os trabalhos da comissão;
- II – Convocar as reuniões extraordinárias, solicitando à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde o contato com os membros da comissão;
- III – Elaborar pauta das reuniões;
- IV – Presidir as reuniões, mantendo a integração dos componentes da comissão;
- V – Representar a comissão quando necessário.

Art. 8º - São atribuições do Secretário:

- I – Auxiliar o coordenador nos trabalhos da comissão;
- II – Substituir o coordenador na sua ausência;
- III – Apresentar memória conclusiva, de cada reunião, à Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde, sobre as matérias submetidas a estudo, para encaminhamento, e solicitar pauta dos assuntos a serem discutidos ou deliberados em reunião do Conselho Municipal de Saúde, de acordo com reunião da mesa diretora e organização da pauta da reunião do Conselho Municipal de Saúde;
- IV - Redigir documentos e pareceres elaborados pela comissão.

Art. 9º - As reuniões serão realizadas com a presença dos membros de pelo menos 03 (três) representantes integrantes da comissão.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - Este Regimento Interno entrará em vigor após aprovação em reunião do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 11 - Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Saúde.